



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

LEI Nº 470/2007

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

**Autoriza Poder Executivo Municipal a
Conceder abono aos Profissionais do
Magistério Municipal vinculados ao
FUNDEB.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono aos Profissionais do Magistério lotados no ensino fundamental e educação infantil em efetivo exercício nos anos letivos em que se verifique saldo existente em conta específica do FUNDEB.

Art. 2º. A nomenclatura do Abono será ABONO/FUNDEB e será concedido respeitando os seguintes critérios:

I - Integral aos profissionais que estiverem em atividade no decorrer do ano referente ao pagamento;

II - Proporcional aos profissionais que na ativa se ausentarem através de licenças, ressalvadas a licença maternidade e licença prêmio, e aos que os substituírem no decorrer do ano referente ao pagamento.

Parágrafo único. Não haverá diferença de pagamento em razão do nível do profissional do magistério.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento financeiro vigente.

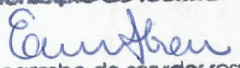
Art. 4º. Incidirá sobre o ABONO/FUNDEB contribuição a Previdência Social e FGTS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha-ES, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e sete (2007).


Edelson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 17/12/2007
no ~~diário~~ desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.


Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Azevedo
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05